

Edital - SEI

Processo nº 23529.012870/2026-15

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

EDITAL BOLSISTA VOLUNTÁRIO PIC/HU-UFGD - HU BRASIL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIC/HU-UFGD - HU BRASIL (2026-2027)

A HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD/HU Brasil, por meio do Setor de Gestão da Pesquisa de Inovação e Tecnologia em Saúde (SGPITS) e da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), tornam público o presente Edital para seleção de estudantes de graduação interessados em participar, na condição de bolsistas voluntários, de projetos vinculados ao Programa de Iniciação Científica - PIC/HU Brasil 2026-2027, observadas as condições estabelecidas neste Edital e nas normas institucionais aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, públicas ou privadas, interessados em participar voluntariamente de atividades de iniciação científica desenvolvidas no âmbito do HU-UFGD/HU Brasil.
- 1.2. A participação voluntária será aberta a qualquer estudante regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), independentemente de ter participado ou estar vinculado ao processo seletivo do PIC 2026/2027.
- 1.3. A seleção e a participação estarão condicionadas ao atendimento dos requisitos, critérios e demais condições estabelecidos neste Edital, não havendo número previamente definido de vagas.
- 1.4. A participação terá duração de até 12 (doze) meses, limitada ao período de vigência do projeto e do respectivo plano de trabalho.
- 1.5. A participação como bolsista voluntário não implica vínculo empregatício, concessão de bolsa, auxílio financeiro ou qualquer outra forma de remuneração pelo HU-UFGD, pela HU Brasil ou pelo CNPq.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Estimular o desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional, o pensamento científico e a capacidade crítica do estudante, sob orientação de pesquisador com experiência na área do projeto;
- 2.2. Promover a inserção de estudantes de graduação no universo da pesquisa científica, proporcionando contato com métodos, técnicas e práticas de investigação aplicadas às diferentes áreas do conhecimento em saúde;
- 2.3. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para atuação em pesquisa e produção de conhecimento na área da saúde;
- 2.4. Estimular o interesse pela pesquisa científica, pela investigação de problemas relevantes e pela produção de conhecimento aplicável às necessidades da sociedade e do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 2.5. Desenvolver competências relacionadas à formulação de perguntas de pesquisa, levantamento e análise crítica da literatura, coleta e análise de dados, interpretação de resultados e comunicação científica;
- 2.6. Favorecer a aproximação dos estudantes com problemas e necessidades reais do Sistema Único de Saúde - SUS, do ambiente hospitalar e das diferentes áreas de atuação em saúde;
- 2.7. Incentivar a participação dos estudantes na produção e divulgação do conhecimento científico por meio de resumos, trabalhos apresentados em eventos, relatórios, artigos científicos e outros produtos acadêmicos, conforme a natureza e os resultados dos projetos.

3. DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

- 3.1. A participação prevista neste Edital será realizada sem concessão de bolsa ou auxílio financeiro.
- 3.2. O bolsista voluntário terá os deveres acadêmicos e científicos relacionados à execução do plano de trabalho.
- 3.3. A participação voluntária não garante prioridade, pontuação ou concessão de bolsa em futuros processos seletivos do PIC/HU-UFGD/HU Brasil.
- 3.4. A participação voluntária não assegura o aproveitamento das atividades como estágio, atividade curricular, atividade complementar ou componente curricular, cabendo ao estudante verificar as regras da UFGD.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 4.1.1. Poderá participar deste processo seletivo o estudante que:
 - a) esteja regularmente matriculado em curso de graduação da UFGD;
 - b) tenha disponibilidade para desenvolver as atividades previstas no respectivo plano de trabalho durante o período de participação;
 - c) possua currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 3 (três) meses;
 - d) apresente histórico escolar e comprovante de matrícula atualizados;
 - e) atenda aos critérios de seleção estabelecidos neste Edital e às características e necessidades do projeto ao qual pretende se vincular;
 - f) comprometa-se a cumprir as atividades previstas no plano de trabalho, sob orientação do pesquisador responsável;
 - g) mantenha vínculo acadêmico durante todo o período de participação;
 - h) assine o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista Voluntário, conforme ANEXO II.
- 4.2. A existência de vínculo empregatício ou de outra atividade acadêmica ou profissional não impede a participação, desde que o estudante disponha de tempo suficiente para cumprir as atividades previstas no plano de trabalho.
- 4.3. A interrupção do vínculo acadêmico, conclusão do curso ou outra situação que impossibilite a continuidade da participação deverá ser comunicada imediatamente ao orientador e à GEP.

4.4. DOS(AS) ORIENTADORES(AS)

- 4.4.1. O(a) orientador(a) deverá:
 - a) ser pesquisador responsável por projeto de iniciação científica desenvolvido no âmbito do HU-UFGD/HU Brasil;
 - b) possuir título de mestre ou doutor, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
 - c) possuir vínculo formal com o HU-UFGD/HU Brasil e manter vínculo ativo durante o período de participação do estudante, sem afastamentos que comprometam a orientação;
 - d) acompanhar o cumprimento do plano de trabalho, a frequência e o desenvolvimento das atividades do estudante;
 - e) orientar o estudante quanto às normas científicas, institucionais, éticas e legais aplicáveis às atividades desenvolvidas;
 - f) comunicar à GEP qualquer situação que possa comprometer a execução do plano de trabalho ou a continuidade da participação do estudante.
- 4.4.2. São obrigações do(a) orientador(a):

- a) apresentar toda a documentação exigida neste Edital;
- b) comprometer-se com todas as obrigações e responsabilidades previstas neste Edital;
- c) cadastrar o projeto no Sistema Rede Pesquisa da HU Brasil (Rede Pesquisa) e manter as informações atualizadas durante toda a vigência do projeto;
- d) cumprir os prazos institucionais relativos à frequência, relatórios e demais produtos do projeto;
- e) comunicar formalmente à GEP eventual substituição ou desligamento do estudante;
- f) assegurar que a execução da pesquisa observe as normas éticas e institucionais aplicáveis;
- g) comunicar à GEP qualquer alteração relevante no projeto que possa comprometer sua execução ou a participação do estudante;
- h) assegurar a inserção dos produtos decorrentes do projeto no Sistema Rede Pesquisa, conforme orientação institucional.

4.4.3. É vedado orientar bolsista cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.4. Cada orientador(a) poderá orientar até 2 (dois) projetos diferentes, sendo permitida a indicação de apenas 1 (um) bolsista por projeto.

4.5. DOS PROJETOS

4.5.1. O projeto ao qual o estudante será vinculado deverá:

- a) estar cadastrado no Sistema Rede Pesquisa;
- b) possuir carta de anuência expedida pela Comissão de Avaliação em Pesquisas (CAPE) do HU-UFGD/HU Brasil;
- c) ser desenvolvido no âmbito do HU-UFGD/HU Brasil;
- d) estar alinhado aos objetivos do PIC/HU-UFGD/HU Brasil, apresentando relevância científica e/ou acadêmica, viabilidade de execução e independência financeira para sua realização;
- e) ser exequível no prazo estipulado para a duração da participação do bolsista voluntário;
- f) contemplar Plano de Trabalho do(a) estudante, compatível com o nível de formação acadêmica e os conhecimentos esperados de estudantes de graduação, conforme ANEXO III;
- g) apresentar metodologia científica adequada aos objetivos propostos;
- h) observar as normas institucionais, éticas e legais aplicáveis à execução da pesquisa.

4.5.2. Projetos que envolvam seres humanos, animais ou outras situações sujeitas à apreciação ética deverão observar a legislação e as normas vigentes e possuir aprovação da instância ética competente antes do início das atividades que dependam dessa aprovação.

4.5.3. É obrigatório, e de exclusiva responsabilidade de cada orientador(a), iniciar a execução do projeto somente após a obtenção da aprovação ética por meio de parecer consubstanciado emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou outra instância ética competente, quando tais exigências se aplicarem ao projeto.

4.5.4. Em projetos que envolvam acesso a dados pessoais, dados sensíveis, prontuários, bases institucionais ou outras informações protegidas, deverão ser observadas as normas de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das normas institucionais aplicáveis.

4.5.5. Em caso de projetos que envolvam parceria com outras instituições públicas ou privadas, deverá ser formalizada a relação por meio de acordo de parceria, convênio ou outro instrumento jurídico equivalente, devidamente firmado entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

4.5.6. As orientações e os prazos relativos à apresentação de documentos obrigatórios para a execução dos projetos, inclusive aqueles de natureza ética ou institucional, estão estabelecidos no item 8 - DAS CONVOCAÇÕES.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no sistema REDCap pelo Setor de Gestão Pesquisa e Inovação e Tecnologia em Saúde (SGPITS) do HU-UFGD/HU Brasil.

5.2. O período de inscrições será de **14 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2026**, observados os demais prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, constante no ANEXO I.

5.3. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar a página institucional do HU-UFGD/HU Brasil, por meio do seguinte endereço: <https://redcap.link/y46hovge>.

5.4. O(A) candidato(a) deverá iniciar a inscrição preenchendo seus dados, anexando os documentos exigidos, informando o projeto de interesse e fornecendo o e-mail do(a) orientador(a). Após essa etapa, o(a) orientador(a) receberá notificação no e-mail informado e deverá finalizar a inscrição com seus dados e demais informações.

5.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer corretamente as informações solicitadas e indicar corretamente o projeto e o orientador com os quais pretende desenvolver as atividades.

5.6. Nos casos de duplicidade de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada dentro do prazo estabelecido.

5.7. O(A) candidato(a) deverá fornecer as seguintes informações e documentos no momento da inscrição:

5.8. Dados e documentos do(a) candidato(a):

- a) dados pessoais (nome completo, nome social - se houver, CPF, data de nascimento, gênero, cor, e-mail, telefone e renda familiar) e informações sobre o curso de graduação;
- b) link para o Currículo Lattes atualizado nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição;
- c) comprovante de matrícula;
- d) Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista Voluntário assinado, conforme ANEXO II;
- e) demais documentos eventualmente solicitados pela GEP.

5.9. Dados e documentos do(a) orientador(a):

- a) nome completo do orientador(a);
- b) e-mail;
- c) PDF do Currículo Lattes atualizado nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição;
- d) Termo de Compromisso do(a) Orientador(a), conforme ANEXO IV, assinado por meio do SEI, da Plataforma gov.br ou outra modalidade de assinatura eletrônica, desde que sua integridade seja conferida por provedor de assinatura.

5.10. Dados e documentos do projeto:

- a) dados gerais do projeto;
- b) cópia do Projeto de Iniciação Científica anonimizado, com plano de trabalho do(a) candidato(a), conforme instruções do ANEXO III.

5.11. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou apresentação de documentação incompleta, ilegível ou incompatível com as exigências deste Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição.

5.12. A veracidade e acurácia das informações prestadas no momento da inscrição são de responsabilidade do(a) candidato(a).

5.13. Não serão aceitas inscrições efetuadas em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.14. Não serão aceitos documentos complementares apresentados fora do prazo.

5.15. Em caso de dúvidas, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato com a GEP, por meio do e-mail: sgpits.hu-ufgd@hubrasil.gov.br, com cópia para: ugpesq.hu-ufgd@hubrasil.gov.br e ugits.hu-ufgd@hubrasil.gov.br.

6.	DA SELEÇÃO
6.1.	Serão considerados bolsistas voluntários todos os estudantes que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios: a) o orientador tenha projeto aprovado no Sistema Rede Pesquisa/HU Brasil; b) o aluno tenha concluído corretamente a inscrição e enviado os documentos exigidos até a data limite; c) o projeto apresente plano de trabalho compatível com a formação acadêmica do estudante; d) sejam atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
6.2.	Não haverá processo classificatório entre os candidatos, sendo a homologação realizada mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
7.	DOS RESULTADOS
7.1.	A relação dos bolsistas voluntários selecionados será divulgada nos canais institucionais do HU-UFGD/HU Brasil, conforme cronograma constante do ANEXO I.
7.2.	É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicações referentes a este Edital.
7.3.	A divulgação do resultado não substitui a necessidade de validação documental e formalização da participação do estudante.
8.	DAS CONVOCAÇÕES
8.1.	Após a divulgação do resultado final, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão enviar os seguintes documentos à coordenação local do Programa, no prazo previsto no cronograma deste Edital: a) documento oficial com foto; b) histórico escolar emitido há, no máximo, 3 (três) meses da data de inscrição; c) carta de anuência do HU-UFGD/HU Brasil gerada pelo Sistema Rede Pesquisa; d) nos casos de projetos envolvendo seres humanos e/ou animais, parecer favorável do CEP ou CEUA, conforme o caso, a ser anexado no Sistema Rede Pesquisa até a data da convocação; e) Termo de Responsabilidade do(a) Bolsista, conforme ANEXO II, assinado por meio do SEI, da Plataforma gov.br ou outra modalidade de assinatura eletrônica, desde que sua integridade seja conferida por provedor de assinatura; f) declaração de concordância do(a) coordenador(a) do projeto ou do(a) pesquisador(a) principal, conforme ANEXO V, caso o(a) orientador(a) não seja o(a) coordenador(a) do projeto ou o(a) pesquisador(a) principal.
8.2.	Para fins do disposto na alínea “a”, serão considerados documentos oficiais com foto: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de Reservista, Documento oficial com nome social, e-Título ou Passaporte.
8.3.	Excepcionalmente, caso o parecer do CEP ou CEUA ainda não tenha sido emitido no momento da convocação, o protocolo de submissão ao Comitê deverá ser encaminhado juntamente com os documentos previstos no item 8.1, em substituição à exigência da alínea “d”.
8.4.	Na hipótese prevista no item 8.3, o(a) orientador(a) deverá garantir que o parecer favorável do CEP ou CEUA seja anexado no Sistema Rede Pesquisa no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contado a partir do início da vigência da participação do bolsista voluntário, sob pena de perda da vaga.
9.	DO PLANO DE TRABALHO E DA FREQUÊNCIA
9.1.	Cada bolsista voluntário deverá possuir plano de trabalho individual validado pelo(a) orientador(a).
9.2.	O plano de trabalho deverá apresentar as atividades científicas a serem desenvolvidas pelo estudante e respectivo cronograma.
9.3.	O cronograma do estudante poderá coincidir ou não integralmente com o cronograma geral do projeto, desde que possibilite o cumprimento das atividades previstas.
9.4.	O bolsista voluntário deverá registrar mensalmente as atividades desenvolvidas e encaminhar o formulário de frequência, devidamente validado pelo(a) orientador(a), no prazo definido pela GEP.
9.5.	A ausência injustificada dos registros de frequência e atividades poderá impedir a emissão de certificado ou declaração de participação.
10.	DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA VOLUNTÁRIO
10.1.	São compromissos do estudante voluntário: a) manter matrícula regular durante todo o período de participação; b) cumprir o plano de trabalho e as atividades previstas; c) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa acordadas com o(a) orientador(a); d) manter atualizado o Currículo Lattes; e) participar das reuniões, capacitações e atividades relacionadas ao projeto, quando solicitado; f) registrar mensalmente as atividades desenvolvidas e encaminhar à GEP, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, a frequência mensal devidamente preenchida, validada e assinada pelo(a) orientador(a); g) participar da elaboração dos relatórios parcial e final e dos demais produtos científicos do projeto, quando aplicável; h) submeter resumo relacionado à pesquisa ao Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica (COENPE) de 2027, organizado pela GEP do HU-UFGD/HU Brasil; i) observar as normas éticas, institucionais, de biossegurança, confidencialidade e proteção de dados aplicáveis; j) não divulgar dados, resultados ou informações do projeto sem autorização do(a) orientador(a) e sem observância das regras institucionais de proteção de dados, confidencialidade e autoria científica; k) comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) qualquer situação que possa comprometer a continuidade de sua participação.
11.	DA ÉTICA EM PESQUISA, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS
11.1.	Os bolsistas voluntários deverão observar todas as normas éticas, legais e institucionais aplicáveis às atividades desenvolvidas no projeto.
11.2.	Atividades que dependam de aprovação ética somente poderão ser iniciadas após a respectiva autorização.
11.3.	O bolsista voluntário deverá manter sigilo sobre informações, dados, documentos e resultados aos quais tenha acesso em razão de sua participação no projeto, especialmente informações protegidas por sigilo profissional, confidencialidade ou legislação de proteção de dados pessoais.
11.4.	É vedada a divulgação ou utilização de dados do projeto para finalidade diversa daquela autorizada pelo pesquisador responsável e pelas instâncias institucionais competentes.
11.5.	Nos projetos que utilizem dados de pacientes, prontuários, sistemas institucionais ou bases de dados contendo informações pessoais ou sensíveis, o estudante deverá observar rigorosamente as normas institucionais de acesso, tratamento, armazenamento, segurança e compartilhamento dos dados.
12.	DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E DAS PUBLICAÇÕES
12.1.	Os produtos decorrentes dos projetos deverão citar adequadamente o HU-UFGD, a HU Brasil e as demais instituições envolvidas, conforme as normas institucionais aplicáveis.
12.2.	A participação do estudante em artigos, resumos, trabalhos científicos, apresentações e demais produtos deverá observar sua efetiva contribuição intelectual e as normas reconhecidas de autoria científica.
12.3.	Todas as publicações, resumos, trabalhos e demais produtos decorrentes da participação deverão ser informados nos relatórios e registrados no Sistema Rede Pesquisa, quando aplicável.
12.4.	A divulgação dos resultados da pesquisa deverá observar as normas institucionais, éticas, de confidencialidade, proteção de dados e autoria científica.

- 12.5. Resultados cuja divulgação esteja condicionada a restrições éticas, legais, institucionais ou relacionadas à proteção de dados somente poderão ser divulgados após a autorização das instâncias competentes.
- 12.6. Ao final do período de participação, o estudante deverá apresentar os resultados desenvolvidos em evento organizado pelo HU-UFGD, pela HU Brasil ou por outra instância institucional, quando convocado.
- 13. DOS RELATÓRIOS**
- 13.1. O bolsista voluntário deverá participar da elaboração dos relatórios parcial e final do projeto, conforme os prazos definidos pela GEP.
- 13.2. Os relatórios deverão registrar as atividades efetivamente desenvolvidas, os resultados alcançados e, quando aplicável, os produtos científicos decorrentes da participação.
- 13.3. O não cumprimento dos prazos de entrega dos relatórios poderá impedir a emissão do certificado ou declaração de participação.
- 13.4. Os produtos decorrentes do projeto deverão ser registrados ou anexados ao Sistema Rede Pesquisa, conforme orientação institucional.
- 14. DAS DECLARAÇÕES E DOS CERTIFICADOS**
- 14.1. Ao final da participação, poderá ser emitido certificado de participação ao bolsista voluntário que cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital e as atividades estabelecidas em seu plano de trabalho.
- 14.2. Para emissão do certificado, deverão ser considerados, no mínimo:
- a) cumprimento do plano de trabalho;
 - b) realização das atividades previstas;
 - c) registros de frequência;
 - d) entrega dos relatórios exigidos;
 - e) cumprimento das demais exigências institucionais aplicáveis.
- 14.3. Nos casos de execução parcial, desistência do estudante, encerramento do projeto ou encerramento da orientação, poderá ser emitida declaração de participação, na qual constarão o período e, quando disponível, a carga horária efetivamente cumprida, validados pelo(a) orientador(a).
- 14.4. A emissão de declaração ou certificado ficará condicionada à inexistência de pendências documentais e institucionais relacionadas à participação.

15. DO CANCELAMENTO, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

- 15.1. O bolsista voluntário poderá solicitar seu desligamento mediante comunicação formal ao(a) orientador(a) e à GEP.
- 15.2. O(A) orientador(a) poderá solicitar o desligamento do bolsista voluntário quando houver:
- a) descumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
 - b) desempenho insatisfatório;
 - c) abandono das atividades;
 - d) interrupção ou perda do vínculo acadêmico;
 - e) descumprimento das normas éticas, institucionais ou deste Edital;
 - f) outras situações que comprometam a execução do plano de trabalho.
- 15.3. O desligamento deverá ser formalmente comunicado à GEP, acompanhado de justificativa.
- 15.4. Em caso de desligamento, o bolsista voluntário deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas até a data de sua saída, conforme orientação da GEP.
- 15.5. Poderá ser autorizada a substituição do bolsista voluntário desde que haja tempo hábil para execução do plano de trabalho, disponibilidade de candidato e aprovação da GEP.
- 15.6. A substituição não gera direito à continuidade automática da participação e deverá observar os requisitos estabelecidos neste Edital.

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos e orientadores serão tratados para fins de inscrição, seleção, acompanhamento, execução, certificação e demais providências relacionadas ao Programa, observada a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 16.2. O tratamento dos dados observará os princípios e as medidas de segurança aplicáveis, especialmente finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.
- 16.3. Poderão ser divulgados, nos canais institucionais, os dados necessários à transparência do processo seletivo, observada a legislação aplicável.
- 16.4. Os dados fornecidos poderão ser acessados internamente pelo HU-UFGD e pela Administração Central da HU Brasil, exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Programa e ao cumprimento das obrigações institucionais e legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo SGPITS do HU-UFGD/HU Brasil.
- 17.2. Ao submeterem seus projetos, os proponentes conferem ciência e concordância com as condições previstas neste Edital.
- 17.3. Não terão efeitos de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, tendo aceitado sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 17.4. O HU-UFGD/HU Brasil não se responsabiliza por inscrições, documentos ou comunicações não recebidos em decorrência de falhas técnicas, indisponibilidade de sistemas, problemas de conexão ou outros fatores alheios à sua atuação.
- 17.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação do envio da inscrição e dos documentos.
- 17.6. O presente Edital poderá ser retificado ou atualizado pela GEP/HU-UFGD sempre que necessário para adequação às normas institucionais ou às disposições vigentes da HU Brasil.
- 17.7. Ao realizar a inscrição, o candidato e o orientador declaram ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.8. Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão entrar em contato com a GEP/SGPITS pelo e-mail sgpits.hu-ufgd@hubrasil.gov.br, com cópia para: ugpesq.hu-ufgd@hubrasil.gov.br e ugits.hu-ufgd@hubrasil.gov.br.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Etapas	Data
Período de inscrições	14/09/2026 a 20/09/2026
Homologação preliminar das inscrições	22/09/2026
Interposição de recursos	23/09/2026
Homologação final das inscrições	24/09/2026
Avaliação dos projetos	24/09/2026 a 28/09/2026
Resultado preliminar da análise dos projetos	29/09/2026
Interposição de recursos	30/09/2026
Publicação do resultado definitivo	01/10/2026
Entrega de documentação dos alunos	02/10/2026 a 05/10/2026
Início das atividades	06/10/2026
Vigência da participação voluntária	06/10/2026 a 30/09/2027
Término das atividades	30/09/2027
Entrega do relatório final	01/10/2027 a 31/10/2027

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA VOLUNTÁRIO

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____, da instituição de ensino _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas no **Edital de Bolsista Voluntário PIC/HU-UFGD - HU Brasil nº 001/2026**.

Comprometo-me a:

- I - cumprir o plano de trabalho e as atividades estabelecidas;
- II - manter matrícula regular durante o período de participação;
- III - cumprir os prazos de frequência, relatórios e demais documentos exigidos;
- IV - observar as normas éticas, institucionais, de confidencialidade, biossegurança e proteção de dados;
- V - não divulgar dados ou resultados do projeto sem autorização;
- VI - comunicar ao orientador qualquer situação que comprometa minha participação;
- VII - participar da apresentação dos resultados quando convocado;
- VIII - observar as normas de autoria e integridade científica aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Declaro estar ciente de que a participação é voluntária e não implica concessão de bolsa, auxílio financeiro, ressarcimento de despesas ou vínculo empregatício.

Dourados-MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do estudante

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA COM PLANO DE TRABALHO

Orientações

Quantidade de páginas: limitado a no máximo 20 páginas.

Margens: as margens de um projeto formatado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) devem ser: margem esquerda: 3 cm; margem superior: 3 cm; margem direita: 2 cm; margem inferior: 2 cm.

Fonte: Times New Roman tamanho 12, podendo-se utilizar também Arial, Calibri ou similar.

Espaçamento: 1,5 entrelinhas e nos títulos de seção que ocupam duas linhas; espaço entre o título de seção e o parágrafo; 6 pontos entre parágrafos.

Numeração das páginas: são numeradas em algarismos arábicos a partir do resumo. Iniciam em um (1) e são centralizadas a 2,5 cm da borda inferior.

Citações diretas: embora o recuo para citações acima de três linhas não seja mais obrigatório, caso seja utilizado, recomenda-se recuo de 4 cm da margem esquerda, fonte tamanho 10 e espaçamento simples. A citação direta curta deve ser inserida no texto entre aspas.

Formato de arquivo: o formato do arquivo para submissão deverá ser PDF.

Bibliografia: não liste referências que não sejam citadas; não cite referências que não sejam listadas. Utilizar literatura científica atualizada, preferencialmente dos últimos 5 anos, sem prejuízo da utilização de referências clássicas indispensáveis à fundamentação teórica ou metodológica. Citar apenas referências relevantes e necessárias.

Anonimização: não incluir no projeto qualquer informação que possa identificar o orientador(a), o(a) aluno(a) ou membros da equipe. O projeto deverá ser anonimizado.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

EDITAL Nº 001/2026 - HU Brasil
Programa de Iniciação Científica da HU Brasil
PIC/HU Brasil

Processo Seletivo de Bolsistas Voluntários de Iniciação Científica 2026-2027

PROJETO DE PESQUISA
(anonimizado)

Título do Projeto: _____

Área de conhecimento conforme CNPq: _____

- 1. Sumário
- 2. Resumo
- 3. Introdução
- 4. Objetivo geral
- 5. Objetivos específicos
- 6. Justificativa
- 7. Revisão da literatura
- 8. Estado da Técnica
- 9. Metodologia
- 10. Resultados Esperados
- 11. Cronograma do projeto

Exemplo:

Etapa	Atividade	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
1	Revisão da literatura	X	X										
2	Elaboração/adequação da metodologia	X	X										
3	Coleta/produção dos dados			X	X	X							
4	Análise dos dados					X	X						
5	Interpretação e discussão dos resultados						X	X					
6	Redação dos resultados							X	X				
7	Elaboração do relatório final									X			
	Produção												

8	científica/apresentação									X	X	X
---	-------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---

12. Orçamento do projeto

Exemplo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Material de consumo	Reagentes, insumos, papel etc.	10	50,00	500,00
Equipamentos	Equipamentos necessários à pesquisa	1	3.000,00	3.000,00
Serviços de terceiros	Análises laboratoriais etc.	2	300,00	600,00
Software/licenças	Licenças e ferramentas necessárias	1	500,00	500,00
Deslocamento	Transporte para coleta de dados etc.	5	100,00	500,00
Total Geral				5.100,00

13. Plano de trabalho do(a) aluno(a) (12 meses)

Descrição das atividades do aluno (12 meses)

Cronograma das atividades do aluno: O cronograma das atividades do aluno ser coincidente ou não com o cronograma do projeto.

Exemplo:

Etap	Atividade	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
1	Revisão da literatura	X	X										
2	Elaboração/adequação da metodologia	X	X										
3	Coleta/produção dos dados			X	X	X							
4	Análise dos dados					X	X						
5	Interpretação e discussão dos resultados						X	X					
6	Redação dos resultados							X	X				
7	Elaboração do relatório final									X			
8	Produção científica/apresentação										X	X	X

14. Bibliografia

15. Anexos

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)

Eu, _____, declaro estar ciente das condições estabelecidas no **Edital de Bolsista Voluntário PIC/HU-UFGD - HU Brasil nº 001/2026** e comprometo-me a acompanhar e orientar o estudante _____ na execução do projeto _____.

Comprometo-me a:

- I - acompanhar a execução do plano de trabalho;
- II - orientar o estudante quanto às atividades acadêmicas e científicas;
- III - acompanhar e validar os registros de frequência;
- IV - cumprir os prazos institucionais relativos a relatórios e produtos;
- V - observar e fazer cumprir as normas éticas, institucionais, de confidencialidade, proteção de dados e biossegurança;
- VI - comunicar à GEP qualquer alteração que possa comprometer a participação do estudante ou a execução do projeto;
- VII - assegurar que as atividades dependentes de aprovação ética somente sejam iniciadas após a respectiva autorização;
- VIII - orientar quanto à divulgação dos resultados, autoria científica, integridade da pesquisa e proteção dos dados;
- IX - acompanhar a elaboração dos produtos científicos decorrentes da participação do estudante, observando sua efetiva contribuição intelectual.

Dourados-MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) orientador(a)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO OU DO(A) PESQUISADOR(A) PRINCIPAL

CONCORDÂNCIA DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO OU DO(A) PESQUISADOR(A) PRINCIPAL

Eu, _____, matrícula SIAPE _____, da _____ [INSTITUIÇÃO], na qualidade de coordenador(a) ou pesquisador(a) principal do projeto _____, manifesto anuência com a inscrição de _____ [nome do(a) candidato(a)] no Edital nº 001/2026 - PIC/HU Brasil, com o projeto “”, cadastrado no Sistema Rede Pesquisa sob o código/número do projeto _____.

Declaro estar ciente da participação do(a) estudante como bolsista voluntário(a) e concordo com o desenvolvimento das atividades previstas no respectivo plano de trabalho, observadas as normas institucionais, éticas e legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto ou pesquisador(a) principal